



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.104/2020, de 5 de outubro de 2020.

Regulamenta a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 2119/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado em 26 de dezembro de 2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, Edição 2330,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração

05.20 - Departamento de Administração

0412200032.008000 - Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

Pessoa Jurídica – 000 – 66 R\$ 50.000,00

13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.30 Departamento de Obras e Vias Públicas

2678200122.071000 - Manutenção do Departamento de Obras e Vias Públicas

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 000 – 528 R\$ 350.000,00

Total..... R\$ 400.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração

05.20 - Departamento de Administração

0412200032.008000 - Manutenção do Departamento de Administração

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 000 – 60 R\$ 40.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 000 – 61 R\$ 10.000,00

13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.30 Departamento de Obras e Vias Públicas

2678200122.071000 - Manutenção do Departamento de Obras e Vias Públicas

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 000 – 524 R\$ 300.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 000 – 525 R\$ 50.000,00

Total..... R\$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de outubro de 2020.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data: 5/10/2020
Página: 01 de 01

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal